



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quarta-feira • 8 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Portaria SEAIMA Nº. 003/2021, 02 De Setembro De 2021** – Concede Licença Ambiental Simplificada – LAS 003/2021, valida pelo período de 02 (dois) anos à Prefeitura Municipal de Coribe- BA. Instalação e Operação de empreendimento de extração de cascalho com volume previsto de 416 m<sup>3</sup>/mês, situado na Fazenda Formiga, S/nº Zona Rural de Coribe – BA.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE.  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



### PORTARIA SEAIMA Nº 003/2021, 02 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Licença Ambiental Simplificada - LAS 003/2021, válida pelo período de 02 (dois) anos à Prefeitura Municipal de Coribe-BA. Instalação e Operação de empreendimento de extração de cascalho com volume previsto de 416 m<sup>3</sup>/mês, situado na Fazenda Formiga, S/nº Zona Rural de Coribe-Ba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 675/2017, Lei Estadual 4.773 /20 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo 2021.005/SEAIMA /LS-005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada, 003/2021, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação no D.O.M, à empresa **Prefeitura Municipal de Coribe-BA** inscrito no CNPJ sob nº 13.912.084/0001-81, nome fantasia **Prefeitura Municipal de Coribe**, para instalação e operação de empreendimento de extração de cascalho localizado na Fazenda Formiga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Coribe-Ba, sob a matrícula nº 1.460, livro 2-G, folhas 172, cadastrado no CCIR nº 302.031.013.615-7 e ITR/NIRF Receita Federal do Brasil nº 3.278.823-; com volume previsto de 416m<sup>3</sup>/mês, sendo área destinada a exploração de 0,993ha em razão do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais pela Prefeitura Municipal de Coribe-BA; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE; e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, apresentando a SEAIMA com relatório detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra e execução do PRAD, com registros fotográficos anexos, como evidências, das etapas de recuperação ambiental e medidas mitigadoras concebidas, bem como os resultados obtidos;
- II. Seguir a rigor todos os estudos e programas técnicos apresentados.

Rua dos Bandeirantes, nº 285, centro. Coribe-BA CEP: 47.690-000  
Email: [secagricultura.macoribe@gmail.com](mailto:secagricultura.macoribe@gmail.com)  
Tel.: (77) 34802130.

**João Jota Filho**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Irrigação e Meio Ambiente  
Decreto nº 07/21



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**  
**CNPJ: 13.912.084/0001-81**



- III. Requerer previamente a SEAIMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado 2021.001/SEAIMA /LS-001;
- IV. A requerente, Prefeitura Municipal de Coribe-BA, deverá implementar assim que iniciar a extração do cascalho, concomitantemente a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada, de forma parcelada, ou seja, assim que comece a extrair o cascalho, construa os terraços de base larga em curva de nível e faça imediatamente a recuperação das bacias de captação de água pluviais na parte inferior da mina, objetivando evitar carreamento de material inerte para o Riacho Rio Alegre, que dista aproximadamente 1.400 metros da mina;
- V. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos nas atividades extração de calcário, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima;
- VI. Transportar o minério em veículos equipados e protegidos com cobertura (“lona”), visando à segurança e redução da emissão de particulados no trajeto;
- VII. Desenvolver e apresentar a SEAIMA, programa de monitoramento de todos os impactos identificados nos estudos (prazo 180 dias);
- VIII. Promover o umedecimento das vias de acesso até o local de extração a fim de evitar a geração de particulados em suspensão;
- IX. Colocar e manter placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (prazo 60 dias);
- X. Cumprir rigorosamente e especificamente, no que couber nas diversas etapas da mineração as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR – 12649, NBR – 13028, NBR-13029, NBR-13030 e NBR-7229;
- XI. Fica, terminantemente, proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes do processo de extração da rocha calcária em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

Rua dos Bandeirantes, n°285, centro. Coribe-BA CEP: 47.690-000  
Email: [secagricultura.macoribe@gmail.com](mailto:secagricultura.macoribe@gmail.com)  
Tel.: (77) 34802130.

  
**João Jota Filho**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Irrigação e Meio Ambiente  
Decreto nº 07/21



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**  
**CNPJ: 13.912.084/0001-81**



- XII.** Comunicar previamente à SEAIMA, por escrito, no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso;
- XIII.** Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas;
- XIV.** Requerer demais documentos pertinentes para atendimento da legislação Estadual e Federal para a tal atividade;
- XV.** Desenvolver e implementar programa de educação ambiental visando conscientizar funcionários, comunidade local sobre os impactos ambientais positivos e negativos da obra, da importância sobre a adoção de medidas mitigadoras voltadas para a prevenção e melhorado o conhecimento sobre a necessidade da conservação do ecossistema da região. (Prazo: 60 dias);

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAIMA e aos demais órgãos do SISEMA (Sistema Estadual de Meio Ambiente) e SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente).

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, irrigação e Meio Ambiente de Coribe-BA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

**Art.5º** O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nessa Licença Ambiental-LS acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença;

**Art. 6º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jota Filho

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.  
Coribe-BA

**João Jota Filho**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Irrigação e Meio Ambiente  
Decreto nº 017/21

Rua dos Bandeirantes, nº 285, centro. Coribe-BA CEP: 47.690-000  
Email: [secagricultura.macoribe@gmail.com](mailto:secagricultura.macoribe@gmail.com)  
Tel.: (77) 34802130.



**LICENÇA AMBIENTAL 03/2021**

CNPJ: 13.912.084/0001-81



PORTARIA SEAIMA Nº: 003/2021		EMPRESA: Prefeitura Municipal de Coribe-BA	
REPRESENTANTE LEGAL: Murillo Ferreira Viana		CNPJ/CPF: 13.912.084/0001-81	
EMPREENHIMENTO: Mina de Extração de Cascalho.		ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, n.º 285, Bairro: centro, Município: Coribe-BA, CEP: 47.690-000	
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 02 de setembro de 2021	VALIDADE: 02 anos	PROCESSO VINCULADO: 2021.005/SEAIMA /LS-005	MUNICÍPIO: Coribe-BA
<p>A <b>Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente</b>, com fulcro nas suas atribuições e nas suas competências legais conferidas pela Lei Federal 13.116/2015, Lei Estadual 4.773 /20, Lei Municipal 675/2017, Resolução CONAMA 237/97, e tendo em vista o que consta no Processo de Licença Ambiental nº 2021.005/SEAIMA /LS-005, sobretudo parecer técnico, jurídico e do COMDEMA nº002/2021, <b>RESOLVE: Art.1º</b> – Conceder Licença Ambiental Simplificada,003/2021, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação no D.O.M, à empresa <b>Prefeitura Municipal de Coribe-BA</b> inscrito no CNPJ sob nº <b>13.912.084/0001-81</b>, nome fantasia <b>Prefeitura Municipal de Coribe</b>, para instalação e operação de empreendimento de extração de cascalho localizado na Fazenda Formiga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Coribe-Ba, sob a matrícula nº 1.460, livro 2-G, folhas 172, cadastrado no CCIR nº 302.031.013 615-7 e ITR/NIRF Receita Federal do Brasil nº 3.278.823-; com volume previsto de 416m³/mês, sendo área destinada a exploração de 0,993ha em razão do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais pela Prefeitura Municipal de Coribe-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE; e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, apresentando a SEAIMA com relatório detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra e execução do PRAD, com registros fotográficos anexos, como evidências, das etapas de recuperação ambiental e medidas mitigadoras concebidas, bem como os resultados obtidos;II. Seguir a rigor todos os estudos e programas técnicos apresentados.; III. Requerer previamente a SEAIMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado 2021.005/SEAIMA /LS-005; IV A requerente, Prefeitura Municipal de Coribe-BA, deverá implementar assim que iniciar a extração do cascalho, concomitantemente a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada de forma parcelada, ou seja, assim que comece a extrair o cascalho, construa os terraços de base larga em curva de nível e faça imediatamente a recuperação das bacias de captação de água pluviais na parte inferior da mina, objetivando evitar carreamento de material inerte para o Riacho Rio Alegre, que dista aproximadamente 1.400 metros da mina.; V. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos nas atividades de extração do cascalho, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima; VI. Transportar o minério em veículos equipados e protegidos com cobertura ("lona"), visando à segurança e redução da emissão de particulados no trajeto; VII. Desenvolver e apresentar a SEAIMA, programa de monitoramento de todos os impactos identificados nos estudos (prazo 180 dias); VIII.Promover o umedecimento das vias de acesso até o local de extração a fim de evitar a geração de particulados em suspensão; IX. Colocar e manter placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (prazo 60 dias); X. Cumprir rigorosamente e especificamente, no que couber nas diversas etapas da mineração as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR – 12649, NBR – 13028, NBR-13029, NBR-13030 e NBR-7229; XI. Fica, terminantemente, proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes do processo de extração do cascalho em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico; XII. Comunicar previamente à SEAIMA, por escrito, no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso; XIII. Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas; XIV. Requerer demais documentos pertinentes para atendimento da legislação Estadual e Federal para a tal atividade; XV. Desenvolve e implementar programa de educação ambiental visando conscientizar funcionários, comunidade local sobre os impactos ambientais positivos e negativos da obra, da importância sobre a adoção de medidas mitigadoras voltadas para a prevenção e melhorado o conhecimento sobre a necessidade da conservação do ecossistema da região. (Prazo: 60 dias); Art. 2º. Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAIMA e aos demais órgãos do SISEMA (Sistema Estadual de Meio Ambiente) e SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente).</p>			

**Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente**  
Rua dos Bandeirantes, nº285, centro, Coribe-BA CEP: 47.690-000.  
Email: [secaagricultura.macoribe@gmail.com](mailto:secaagricultura.macoribe@gmail.com), tel: (77)34802130

**João Jota Filho**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Irrigação e Meio Ambiente  
Decreto nº 07/21



**LICENÇA AMBIENTAL 03/2021**

CNPJ: 13.912.084/0001-81



Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, irrigação e Meio Ambiente de Coribe-BA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais. Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA Art.5º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nessa Licença Ambiental-LS acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença; Art. 6º. Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murilo Ferreira Viana  
Prefeito Municipal

João Jota Filho  
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coribe-BA  
Rua dos Bandeirantes, nº 285 – Centro  
(77) 3480-2130  
www.coribe.ba.io.org.br

Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente  
Rua dos Bandeirantes, nº 285, centro, Coribe-BA CEP: 47.690-000.  
Email: [secagricultura.macoribe@gmail.com](mailto:secagricultura.macoribe@gmail.com), tel: (77)34802130